

Regulamento da Campanha de Incentivo “Vou com a Zurich”

Para o Canal de Distribuição no Brasil,
Categorias Infinite Blue e Premium

Edição 2024/2025



1. Da campanha

1.1. A Campanha “Vou com a Zurich” é uma iniciativa estratégica de incentivo com o objetivo principal de impulsionar as vendas dos produtos de Seguros de Vida e Seguros Gerais comercializados pelas CORRETORAS classificadas como INFINITE BLUE ou PREMIUM no Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH (“Experiência Zurich”), e pelas Assessorias com contrato vigente com a Zurich.

1.2. A participação nesta Campanha implica na compreensão e aceitação completa dos termos e condições expressos neste regulamento, bem como no regulamento do Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH (“Experiência Zurich”).

1.3. A Campanha “Vou com a Zurich” é promovida pela ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A (“ZURICH”), destinada exclusivamente para as CORRETORAS e ASSESSORIAS que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.

1.4. O objetivo da Campanha “Vou com a Zurich” é incentivar a venda dos produtos de Seguros de Vida (Zurich Global Life) e/ou Seguros Gerais (Zurich General Insurance), aumentando a penetração dos produtos na base de clientes da CORRETORA/ASSESSORIA elegível.

1.5. A Campanha é um reconhecimento do compromisso e do desempenho de todos aqueles que preencham e que cumprem fielmente os critérios e condições estabelecidos nesta campanha.

1.6 É vedada a participação de CORRETORAS pertencentes ao canal de distribuição Global Brokers e Bancassurance.

2. Definições

2.1. No presente regulamento, as seguintes palavras e expressões terão os significados atribuídos abaixo, exceto quando o contexto de outra forma determinar:

2.1.1. Custo Total: soma das comissões de corretagem, remunerações adicionais, sinistros incorridos e IBNR divididos pelo prêmio ganho dos últimos 12 meses.

2.1.2. Grupo econômico: grupo de corretores que se unem exclusivamente para benefícios, operacionais e de relacionamento, perante a ZURICH MINAS. Os grupos elegem a corretora líder, que passa a ser o responsável pela interlocução de qualquer tratativa, aprovação, premiações demais assuntos que sejam de interesse do grupo.

2.1.3. IBNR é a reserva de sinistros ocorridos e ainda não avisados

2.1.4. GWP (Prêmio Emitido Líquido): é o prêmio total emitido, descontado o valor de custo tributos sobre a operação (IOF), cancelamentos, restituições e programas mundiais não originados no Brasil.

3. Participação

3.1. Poderão participar da Campanha “Vou com a Zurich” todas as CORRETORAS, classificadas como INFINITE BLUE ou PREMIUM no Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH (“Experiência Zurich”), e ASSESSORIAS. As corretoras/assessorias deverão estar estabelecidas regularmente no Brasil, devidamente cadastradas e ativas na ZURICH MINAS no período da premiação.

3.2. A adesão à Campanha requer a aceitação total e incondicional de todos os termos e condições expressos neste regulamento. A participação nessa iniciativa é um testemunho desse consentimento.

3.3. Fica estipulado que, por força desta Campanha, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a ZURICH MINAS e os representantes nomeados pelas CORRETORAS/ASSESSORIAS, devendo a CORRETORA/ASSESSORIA, sempre que solicitado pela ZURICH, disponibilizar a documentação necessária para comprovar o cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

4. Produtos válidos

4.1 A Campanha “Vou com a Zurich” contempla todos os produtos comercializados pela Zurich, a exceção de Capitalização e Previdência Privada efetivamente intermediados pela CORRETORA, que deve estar classificada como INFINITE BLUE ou PREMIUM no Programa de Relacionamento com Corretores ZURICH (“Experiência Zurich”) e ASSESSORIAS que deverão atender os critérios dispostos neste regulamento.

4.2 Não são válidas, para efeito de avaliação, as apólices comercializadas através de Programas Mundiais recebidos.

5. Período de Vigência

5.1. A Campanha “Vou com a Zurich” será realizada durante o ano calendário de 2024, iniciando-se em 01 de janeiro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.

6. Critérios de avaliação final de resultados

6.1. Corretoras Infinite Blue

6.1.1. Para serem elegíveis, as corretoras devem possuir um Custo Total, que é a soma das comissões de corretagem, remunerações adicionais, sinistros incorridos e a reserva de sinistros ainda não reportados (IBNR), dividido pelo prêmio adquirido no último ano, abaixo de 95%.

6.1.2. As corretoras classificadas entre as posições 1º a 25º, baseadas na pontuação do Programa Experiência Zurich, serão premiadas.

6.1.3. As corretoras nas posições de 26ª a 35ª que atendem ao critério do item 5.1.1 serão incluídas na VCZ Premium.

6.1.4. Em caso de empate, a maior pontuação GWP (Prêmio Emitido Líquido) será o critério para o desempate.

6.1.5 O índice de cancelamento das apólices será avaliado, e corretoras e grupos econômicos com índices de cancelamento superiores a 10% perderão o direito à remuneração. Esta cláusula se aplica às linhas pessoais.

6.1.6 O índice de reclamação será avaliado, e corretoras e grupos econômicos com índices superiores a 5% perderão o direito à remuneração. Esta cláusula não se aplica às linhas corporativas.

6.2. Corretoras Premium

6.2.1. As corretoras são elegíveis se possuírem um Custo Total, calculado da mesma forma que na categoria Premium, abaixo de 95%.

6.2.2. Serão premiadas as corretoras as 38 melhores corretoras classificadas por nível de pontuação no Programa Experiência Zurich

6.2.3. Em caso de empate, a maior pontuação GWP (Prêmio Emitido Líquido) será o critério para o desempate.

6.2.4. O índice de cancelamento das apólices será avaliado, e corretoras e grupos econômicos com índices de cancelamento superiores a 10% perderão o direito à remuneração. Esta cláusula se aplica às linhas pessoais.

6.2.5 O índice de reclamação será avaliado, e corretoras e grupos econômicos com índices superiores a 5% perderão o direito à remuneração. Esta cláusula não se aplica às linhas corporativas.

6.3. Assessorias

6.3.1. São elegíveis as Assessorias com produção igual ou superior a R\$ 4.000.000,00.

6.3.2. Duas assessorias serão premiadas, sendo uma com produção entre R\$ 4.000.000,00 até R\$ 8.000.000,00 e outra com produção acima de R\$ 8.000.001,00 A classificação será baseada na soma dos percentuais de Ativação e Mix de Produtos.

a) Cotação reincidente: Corresponde à porcentagem de corretores vinculados à assessoria que realizaram cotações do produto Automóvel PL, de forma consecutiva nos últimos três meses do ano. Exemplo: Se a assessoria tem 150 corretores e 100 deles realizaram cotações de Automóvel PL, a porcentagem de ativação será 66,6% (100/150).

b) Mix de produtos: É calculado subtraindo o percentual de GWP do produto de maior produção de 100%. Exemplo: Se o produto Automóvel PL representou 80% da produção da assessoria, o percentual de mix de produtos será de 20% (100% - 80%).

c) A pontuação total da assessoria será a soma desses dois percentuais.

7. Premiação

7.1. A Campanha “Vou com a Zurich” oferecerá as seguintes premiações:

7.1.1. Para os 25 CORRETORES melhor classificados como INFINITE BLUE: uma viagem internacional para a Croácia, com duração mínima de 4 dias corridos e direito a um acompanhante maior de 18 anos. O premiado principal deve ser um executivo da CORRETORA vencedora.

7.1.2. Para os 10 CORRETORES classificados como INFINITE BLUE que estejam entre a 26ª e 35ª posição no ranking: uma viagem internacional para Cartagena na Colômbia, com duração mínima de 4 dias corridos e direito a um acompanhante maior de 18 anos. O premiado principal deve ser um executivo da CORRETORA vencedora.

7.1.3. Para os 38 CORRETORES e 2 ASSESSORIAS melhor classificados como PREMIUM: uma viagem internacional para Cartagena na Colômbia, com duração mínima de 4 dias corridos e direito a um acompanhante maior de 18 anos. O premiado principal deve ser um executivo da CORRETORA/ASSESSORIA vencedora.

7.1.4. É importante destacar que funcionários ou parentes de funcionários de até 2º grau da ZURICH MINAS não podem ser acompanhantes na viagem.

7.1.5. Cada premiado tem direito a um único acompanhante, mesmo que a CORRETORA/ASSESSORIA vencedora se disponha a arcar com os custos extras.

7.1.6. A ZURICH MINAS pode criar premiações intermediárias durante a Campanha, a seu critério. Essas premiações e suas regras serão comunicadas a todos os CORRETORES/ASSESSORIAS elegíveis.

7.1.7. O prêmio inclui passagem aérea em classe econômica, traslado aeroporto/hotel/aeroporto, hospedagem em apartamento duplo e refeições.

7.1.8. É importante reforçar que a passagem aérea não pode ser trocada ou substituída. Upgrades de classe só serão permitidos se houver lugares disponíveis, e quaisquer despesas extras serão de responsabilidade do premiado.

7.1.9. A ZURICH MINAS será responsável pela contratação e custos dos serviços de transporte aéreo, traslado, acomodação e refeições.

7.1.10. A viagem de premiação final ocorrerá no 1º semestre de 2025. Os detalhes exatos serão divulgados durante a Campanha, a critério da ZURICH MINAS.

7.1.11. Os premiados serão informados sobre como e quando receberão o prêmio.

7.1.12. A viagem de premiação será um evento único com data e disponibilidade definidas pela ZURICH MINAS.

7.1.13. Quaisquer documentos necessários para a viagem, como passaporte e visto, são de responsabilidade exclusiva do premiado.

7.1.14. O premiado isentará a ZURICH MINAS de qualquer responsabilidade por danos patrimoniais ou morais durante a viagem.

7.1.15. O prêmio é individual e intransferível e não pode ser trocado por dinheiro ou outra premiação.

7.1.16. Se o premiado não puder usufruir da premiação, deve indicar formalmente à ZURICH MINAS, com no mínimo 45 dias de antecedência, outra pessoa ou representante legalmente constituído da mesma empresa para substituí-lo na viagem.

7.1.17. Se o premiado desistir ou não puder utilizar o prêmio por responsabilidade própria, perderá o direito à premiação e será responsável por eventuais custos extras decorrentes de cancelamentos após o envio da ficha de inscrição para a viagem.

7.1.18. A ZURICH MINAS não tem autoridade ou controle sobre as decisões de concessão de vistos ou permissões de entrada tomadas pelo Consulado ou Autoridades Migratórias do país de destino. Portanto, a empresa não pode ser responsabilizada caso o premiado ou seu acompanhante tenham seu visto ou entrada no país de destino negados. Nessa situação, a CORRETORA e/ou o acompanhante correspondente não terão direito a qualquer compensação. Isso desobriga automaticamente a ZURICH MINAS de cumprir as condições relacionadas a essa situação, conforme estabelecido neste regulamento.

8. Uso da marca

8.1. A CORRETORA/ASSESSORIA deve obter uma autorização por escrito da ZURICH MINAS antes de utilizar a marca, o domínio “ZURICH”, a Campanha “Vou com a Zurich” ou seus respectivos logotipos e símbolos em qualquer tipo de mídia.

9. Disposições gerais

- 9.1. A ZURICH MINAS reserva-se o direito de cancelar a participação e premiação da CORRETORA/ASSESSORIA na Campanha, se houver discordância com este Regulamento, litígios comerciais ou judiciais, cancelamento de cadastro junto à ZURICH MINAS, ou se o CNPJ e/ou registro SUSEP estiverem suspensos, cancelados ou inativos.
- 9.2. Os dados e o desempenho da CORRETORA/ASSESSORIA são confidenciais e serão utilizados exclusivamente para fins relacionados a esta Campanha.
- 9.3. A CORRETORA/ASSESSORIA autoriza a ZURICH a divulgar seus dados gerais, como nome, imagem e voz, para fins relacionados à Campanha, sem qualquer custo para a ZURICH MINAS.
- 9.4. A CORRETORA/ASSESSORIA deve assinar e concordar com os termos de autorização de imagem (conforme item 8.3), que constarão no ANEXO I do regulamento.
- 9.5. Em caso de força maior ou caso fortuito, a ZURICH MINAS poderá modificar os critérios de avaliação e a mecânica operacional deste Regulamento, sempre comunicando as alterações às CORRETORAS/ASSESSORIAS.
- 9.6. Esta Campanha é independente de qualquer outra Campanha da ZURICH MINAS em vigor durante o seu período de vigência.
- 9.7. A não utilização de qualquer direito assegurado à ZURICH MINAS não constituirá renúncia ou alteração deste direito.
- 9.8. A CORRETORA/ASSESSORIA deve abster-se de oferecer qualquer tipo de pagamento, vantagem, presente ou entretenimento a funcionários públicos de qualquer escalão, a partidos políticos ou a um de seus filiados, com o objetivo de obter vantagens indevidas ou alcançar os objetivos previstos neste regulamento.
- 9.9. A CORRETORA/ASSESSORIA não deve representar a ZURICH MINAS perante qualquer autoridade ou funcionário público, a menos que possua uma procuração específica para isso.
- 9.10. A CORRETORA/ASSESSORIA está expressamente proibida de contratar, seja diretamente ou indiretamente, qualquer agente ou servidor público para a execução dos serviços deste regulamento, seja como consultor, prestador de serviço ou em qualquer outra função.
- 9.11. O descumprimento de qualquer cláusula deste regulamento poderá resultar no cancelamento da participação da CORRETORA/ASSESSORIA na Campanha.
- 9.12. Ao participar desta Campanha, a CORRETORA/ASSESSORIA está implicitamente declarando que leu, compreendeu e aceitou integralmente todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.
- 9.13. Esta Campanha é uma ação de incentivo, sem sorteios ou pagamentos pelos concorrentes, que não exige a aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço. Está aberta a qualquer vendedor ou preposto interessado em participar. A campanha é promovida pela ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A, em conformidade com a lei 5.768/71, o decreto nº 70951/72 - art. 30 e a Instrução Normativa N° 037/79 item 18.5.
- 9.14. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos diretamente entre a ZURICH MINAS e a CORRETORA/ASSESSORIA.
- 9.15. Qualquer dúvida, omissão ou decisão extraordinária não prevista neste regulamento será encaminhada para uma comissão composta por três executivos da ZURICH MINAS - o Head do Canal, o Head da LOB Personal Lines e o Head da LOB Commercial Insurance. Essa comissão será responsável por analisar a situação e decidir as medidas adequadas.

10. Declaração de Conformidade - Relacionamento com o Cliente

- 10.1. A entidade responsável pelas informações fornecidas neste documento declara que cumpre integralmente a Resolução CNSP nº 382/2020, especialmente no que diz respeito à divulgação clara ao cliente sobre a remuneração obtida pela intermediação do contrato de seguro, bem como se compromete com a Política Institucional de Conduta da ZURICH MINAS. Além disso, assume total responsabilidade pelo cumprimento dessas normas durante suas atividades. A entidade declara estar ciente de que qualquer não conformidade com essas normas pode resultar em sanções e medidas administrativas aplicadas pelos órgãos competentes e até mesmo na possível rescisão do contrato com a Seguradora.

11. Declaração de conformidade - Proteção de dados pessoais

11.1. A entidade responsável pelas informações fornecidas neste documento declara que a Corretora está ciente e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A Corretora assume integral responsabilidade pelo cumprimento desta lei em todas as suas atividades. Além disso, a entidade responsável garante que a Corretora segue rigorosamente os princípios fundamentais da LGPD, que incluem finalidade, transparência, necessidade, adequação, segurança e não discriminação no tratamento de dados pessoais.

Este Regulamento está registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de PJ, sob o microfilme de nº XXXX na data de XX/XX/2024.

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A

Termo de autorização de uso de imagem

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº _____, município de _____/(_____), AUTORIZO, a ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., sociedade empresária anônima, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na avenida Av. Getúlio, Vargas, 1.420 – 5o e 6o andares, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob n.o 17.197.385/0001-21, por tempo indeterminado, a utilizar minha imagem e minha declaração pessoal ao público em geral, para que seja veiculado em todo e qualquer material a ser divulgado, tais como fotos, vídeos e/ou documentos, referente a campanha Vou com a Zurich. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e da declaração acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, dia _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome: _____

Telefone p/ contato: _____